

FELIPE BRAGANTINI DE LIMA

**Convenções no Processo Sancionador**

Tese de Doutorado

Orientador: Processo Associado PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON

Universidade de São Paulo

Faculdade de Direito do Largo de São Francisco

São Paulo

2022

FELIPE BRAGANTINI DE LIMA

## **Convenções no Processo Sancionador**

Tese de Doutorado apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito, área de concentração de Direito Processual, sob a orientação do Professor Associado PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON.

Universidade de São Paulo  
Faculdade de Direito do Largo de São Francisco  
São Paulo  
2022

Catálogo da Publicação  
Serviço de Biblioteca e Documentação  
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

---

Lima, Felipe Bragantini de  
Convenções no Processo Sancionador ; Felipe  
Bragantini de Lima ; orientador Paulo Henrique dos  
Santos Lucon -- São Paulo, 2022.  
275  
Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação em  
Direito Processual) - Faculdade de Direito,  
Universidade de São Paulo, 2022.

1. Convenções Processuais. 2. Processo  
Sancionador. 3. Ministério Público. 4. Autonomia  
Privada. 5. Acordo sobre a sanção. I. Lucon, Paulo  
Henrique dos Santos, orient. II. Título.

---

À banca examinadora:

---

---

---

---

---

## **Agradecimentos**

Este trabalho não seria finalizado se eu não contasse com imprescindíveis apoios em todos os campos da minha vida.

Agradeço à Deus, eterno criador, provedor e destinatário final de tudo.

Agradeço especialmente à Stephanie Knox da Veiga Souza Nunes pelo amor, apoio e dedicação diária, não fosse por você não teria me enveredado no doutorado e sem você não teria terminado, afinal foram várias as vezes que me alertou dizendo “vai fazer a tese” e “já escreveu a tese”. Tenho muito orgulho de você, porque sei que não foram fáceis todos esses anos, com tese, com concurso, com emprego novo, com pandemia, com cidade nova, porque você foi a fortaleza que sustentou toda nossa trajetória. Não fosse nosso amor, nada disso teria sentido. Obrigado por tudo!

Ao Professor Paulo Henrique dos Santos Lucon, exemplo de ser humano, que dentre as suas inúmeras qualidades a generosidade se destaca, afinal sempre proporcionou aos seus alunos uma franca e sincera troca de ideias e de experiências na sala de aula. Ao Professor Lucon sou grato por ter me aceitado no pós-graduação do Largo de São Francisco e devedor dos momentos mais marcantes que vivi na academia.

Agradeço ao Ministério Público do Estado de São Paulo por me proporcionar o exercício de um sacerdócio em benefício da sociedade bandeirante. Em especial aos colegas que trilharam comigo o 92º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, notadamente Allyson Fernando Venega Coradini, Bruno Rodriguez Caldas, Caio Augusto de Castro Gonçalves, Danilo Keiti Goto, Edson Tonini Oliveira, Fabrício Pereira de Oliveira, Gustavo Trincado, João Augusto de Sanctis Garcia, Laís Bazanelli Marques dos Santos, Mateus Victor Ribeiro de Castilho, Nelson Aparecido Febraio Junior, Pedro Fernandes Castelo Maciel, Pedro Rafael Nogueira Guimarães, Rafael Tsuguio Bernhardt Hayashi, Thomás Oliver Lamster e Willian Ortis Guimarães, bem como os amigos do Núcleo de Apoio ao Júri Rogério Leão Zagallo, Aluísio Antonio Maciel Neto, Flávia Flores Rigolo, Juliana Mendonça Gentil Tocunduva, Luiz Carlos Ormeleze e Thiago Alcocer Marin, que fazem da defesa da vida predicado intransponível no exercício da nossa missão.

Agradeço, ainda, pela convivência diária aos colegas Marcos Hideaki Sato e José Gilberto Alves Braga Júnior, exemplos de magistrados e que dignificam o Judiciário bandeirante. Agradeço, também, à Renata França Cevidanes, com quem tenho a honra de dividir a Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul, por sempre me auxiliar quando precisei nas tarefas da Promotoria.

Destaco um especial agradecimento aos Professores Ricardo de Barros Leonel e Susana Henriques da Costa pelas diversas lições que me foram ministradas desde meu ingresso no mestrado, depois no doutorado e agora no Ministério Público.

Aos companheiros de monitoria Bernardo Carrara, Caio Cesar Bueno Schinemann, Felipe Almgren, Guilherme Alexandre França de Lacerda, João Monteiro, Luccas Lima, Marco Rangel, Mário Vitor Aufiero, Nathália Vargas, Pedro Augusto de Jesus, Rafael Ribeiro Rodrigues e Raul Zocal obrigado por dividirmos a jornada.

Santa Fé do Sul, 21 de outubro de 2022.

*Dedico esta obra à Stephanie,*

*Companheira permanente,*

*Amor incondicional,*

*Absolutamente tudo com você vale a pena!*

Art. 1 – Il mantenimento della società richiede, che quelli che la compongono conoscano ed adempiano i loro doveri.

Art. 2 – Tutt’i doveri dell’uomo e del cittadino derivano da questi due principii scolpiti dalla natura in tutt’i cuori.

«Non fate agli altri ciò che non vorreste fatto a voi».

«Fate costantemente agli altri il bene che vorreste fatto a voi».

Art. 3 – Gli obblighi di ciascuno verso la società consistono nel difenderla e servirla, nel vivere sottoposto alle leggi, e rispettar quelli che ne sono gli organi.

Art. 4 – Nessuno è buon cittadino, se non è buon figlio, buon padre, buon fratello, buon amico, e buono sposo.

Art. 5 – Nessuno è uomo dabbene, se non è lealmente e religiosamente osservatore delle leggi.

Art. 6 – Chi trasgredisce apertamente le leggi, si dichiara in istato di guerra colla società.

Art. 7 – Colui che senza violare apertamente le leggi, le elude coll’astuzia e co’ raggiri, offende gl’interessi di tutti, si rende indegno della loro benevolenza e della loro stima.

Art. 8 – Sul mantenimento delle proprietà riposa l’ordine sociale. Da esso viene assicurata la coltura delle terre, ogni produzione ed ogni mezzo di lavoro.

Art. 9 – Ciascun cittadino deve i suoi servigi alla patria, al mantenimento della libertà, dell’eguaglianza e della proprietà, quante volte la legge lo chiama a difenderle.

(Esses são os deveres inscritos na *Prima Costituzione Dell’anno 1797* da República Cisalpina escrita por NAPOLEÃO BONAPARTE)

“Os Bounaparte acreditavam – e ensinaram Napoleone a acreditar – que **honra** é mais importante que o dinheiro, a **fidelidade** mais importante que autoindulgências, a **coragem** mais importante que tudo no mundo” (CRONIN, Vincent. **Napoleão: uma vida**. Trad. Anna Lim e Lana Lim, Barueri: Amarilys, 2013, p. 22).



## RESUMO

LIMA, Felipe Bragantini de. **Convenções no processo sancionador**. 2022. Tese (doutorado em Direito). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

A tese versa sobre as convenções no processo sancionador, analisando de início as funções do direito sancionador e a diferenciação entre o direito penal e o direito administrativo sancionador. Optou-se pela diferenciação do processo sancionador de natureza não penal e o processo penal em si, indicando que o primeiro é meio mais disposto à eficiência, considerando que o direito administrativo sancionador não possui pena de prisão e entre seus objetivos imediatos está a emissão de uma mensagem de profilaxia visando a proteção dos valores constitucionais albergados pela norma. Contudo, diante da incapacidade do sistema de justiça de absorver todas as formas de conflitos surgidas na sociedade, torna-se imperioso o desenvolvimento de outros meios adequados à resolução de conflitos, que, modernamente, são aplicáveis aos processos sancionadores, sendo assim não se descuroou da necessidade do estudo do negócio jurídico. A par disso, apontou-se as origens do Ministério Público e seus princípios institucionais, concluindo-se com uma nova visão dos princípios da independência funcional e da unidade da instituição, que abre caminho para o estabelecimento de normativas genéricas em termos de convenções processuais, com o fim de assegurar igualdade e segurança jurídica. A análise das convenções em si parte do estudo do direito estrangeiro, selecionado os ordenamentos da França, Alemanha e Itália, países com excelente maturidade democrática e de direito escrito, e, após, foi realizada a comparação com os institutos em vigor no direito brasileiro. Por fim, foi realizada a análise dos acordos típicos do direito administrativo sancionador.

**PALAVRAS-CHAVE:** convenções processuais; processo sancionador; Ministério Público; princípio da independência funcional; princípio da unidade institucional; acordos sobre a sanção.

## ABSTRACT

LIMA, Felipe Bragantini de. **Conventions in the sanctioning procedure**. 2022. Tese (doutorado em Direito). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

The thesis deals with the conventions in the sanctioning procedure, analyzing in the first the functions of sanctioning law and the differentiation between criminal law and sanctioning administrative law. It was chosen to differentiate the sanctioning procedure of a non-criminal nature and the criminal procedure itself, indicating that the first is a means more disposed to efficiency, considering that the sanctioning administrative law does not have a prison sentence and among its immediate objectives is the issuance of a message of prophylaxis aimed at protecting the constitutional values enshrined in the norm. However, given the inability of the justice system to absorb all forms of conflicts that arise in society, it is imperative to develop other adequate means of conflict resolution, which, in modern times, are applicable to sanctioning procedure, with this, it was analyzed in the theory of agreements according. At the same time, the origins of the Prosecutor's Office and its institutional principles were pointed out, concluding with a new vision of the principles of functional independence and unity of the institution, which opens the way for the establishment of generic norms in terms of procedural conventions, in order to ensure equality and legal certainty. The analysis of the conventions starts from the study of foreign law, selecting the legal system of France, Germany and Italy, countries with excellent democratic maturity and from family of civil law, and, afterwards, a comparison was made with the institutes in force in Brazilian law. Finally, an analysis of the typical agreements of administrative sanctioning law.

**KEYWORDS:** procedural conventions; sanctioning procedure; Prosecutor's Office; principle of functional independence; principle of institutional unity; agreements on the sanction.

## RIASSUMO

LIMA, Felipe Bragantini de. **Convenzioni nella procedura di sanzione**. 2022. Tese (doutorado em Direito). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

La tesi riguarda le convenzioni nel processo sanzionatorio, analizzando nella prima le funzioni del diritto sanzionatorio e la differenziazione fra diritto penale e diritto amministrativo sanzionatorio. Si è scelto di differenziare il processo sanzionatorio di natura non penale e lo stesso processo penale, indicando che il primo è un mezzo più predisposto all'efficienza, considerato che il diritto amministrativo sanzionatorio non prevede la reclusione e i suoi obiettivi immediati c'è l'emissione di un messaggio di profilassi volto a tutelare i valori costituzionali sanciti dalla norma. Tuttavia, data l'incapacità del sistema giudiziario di assorbire tutte le forme di conflitto che insorgono nella società, è imperativo sviluppare altri mezzi adeguati di risoluzione dei conflitti, che, in tempi moderni, siano applicabili ai processi sanzionatori, pertanto, non è stato trascurato la necessità di studiare lo negozio giuridico. Contestualmente sono state evidenziate le origini del Pubblico Ministero e dei suoi principi istituzionali, concludendosi con una nuova visione dei principi di indipendenza funzionale e di unità dell'ente, che apre la strada alla definizione di norme generiche in termini di convenzioni, al fine di garantire l'uguaglianza e la sicurezza giuridica. L'analisi delle stesse convenzioni parte dallo studio del diritto straniero, selezionando gli ordini giuridiche di Francia, Germania e Italia, paesi di ottima maturità democratica e dal diritto di famiglia di civil law, e, successivamente, si è proceduto al confronto con gli istituti vigenti nel diritto brasiliano. Infine, è stata svolta un'analisi degli accordi tipici del diritto amministrativo sanzionatorio.

PAROLE CHIAVE: convenzioni procedurali; processo sanzionatorio; Pubblico Ministero; principio di indipendenza funzionale; principio di unità istituzionale; accordi sulle sanzioni.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	16
<b>Capítulo I – Direito Sancionador Não Penal.....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
1.    Direito Público Punitivo: Direito administrativo sancionador e Direito penal .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
2.    A Liberdade do Legislador e o Dever de Investigar e Punir os Atos de Corrupção	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
3.    A Defesa da Moralidade e da Probidade na História do Direito Brasileiro .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4.    As Leis de Improbidade Administrativa e Anticorrupção	<b>Erro!      Indicador      não definido.</b>
5.    Conceito de Moralidade e Improbidade Administrativa	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
6.    As Sanções Impostas pela Lei de Improbidade Administrativa e pela Lei Anticorrupção	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>Capítulo II – Processo Sancionador Não Penal .....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
1.    Conceito de Processo Sancionador Não Penal .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
2.    O Mito da Desigualdade Estrutural nos Processos Sancionadores	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
3.    O Processo Sancionador Não Penal e as Garantias do Acusado	<b>Erro!      Indicador      não definido.</b>
4.    Fixação das Premissas Teóricas .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

### **Capítulo III – Meios Adequados de Resolução de Conflitos e o Processo Sancionador**

**Penal e Não Penal** ..... Erro! Indicador não definido.

1. Os Meios Adequados de Resolução de Controvérsias como Técnicas de Tutela dos Direitos ..... **Erro! Indicador não definido.**
2. Meios Compositivos ou Consensuais ..... **Erro! Indicador não definido.**
3. (cont.) Conciliação..... **Erro! Indicador não definido.**
4. (cont.) Mediação ..... **Erro! Indicador não definido.**
5. (cont.) Avaliação de Terceiro Neutro ..... **Erro! Indicador não definido.**
6. (cont.) Negociação..... **Erro! Indicador não definido.**
7. Meios Decisórios ..... **Erro! Indicador não definido.**
8. (cont.) Arbitragem ..... **Erro! Indicador não definido.**
9. (cont.) Processo Judicial ..... **Erro! Indicador não definido.**
10. Síntese Conclusiva..... **Erro! Indicador não definido.**

### **Capítulo IV - O Novo Paradigma da Administração Pública e sua Aplicação ao Processo**

**Sancionador**..... Erro! Indicador não definido.

1. As Relações dos Particulares com a Administração Pública: A Evolução dos Direitos Fundamentais..... **Erro! Indicador não definido.**
2. A Consensualidade na Administração Pública ..... **Erro! Indicador não definido.**
3. (cont.) Potenciais Benefício da Consensualidade ..... **Erro! Indicador não definido.**
4. (cont.) Potenciais Perigos da Consensualidade ..... **Erro! Indicador não definido.**
5. (cont.) Devido Processo Legal na Consensualidade..... **Erro! Indicador não definido.**

### **Capítulo V – Negócios Jurídicos Processuais. Generalidades**. Erro! Indicador não definido.

1. Cultura e Processo: Publicismo e Privatismo ..... **Erro! Indicador não definido.**
2. (cont.): Processo como Contrato ..... **Erro! Indicador não definido.**

3. (cont.): Processo como Quase-Contrato ..... **Erro! Indicador não definido.**
4. (cont.): Processo como Relação Jurídica..... **Erro! Indicador não definido.**
5. (cont.): Processo como Situação Jurídica ..... **Erro! Indicador não definido.**
6. (cont.): Processo como Procedimento em Contraditório **Erro! Indicador não definido.**
7. (cont.): Processo como Instituição ..... **Erro! Indicador não definido.**
8. A Superação do Publicismo e do Privatismo ..... **Erro! Indicador não definido.**
9. A Autonomia Privada no Processo ..... **Erro! Indicador não definido.**
10. Teoria do Fato Jurídico ..... **Erro! Indicador não definido.**
11. Teoria do Fato Jurídico Aplicada ao Processo..... **Erro! Indicador não definido.**
12. Planos de Análise do Negócio Jurídico ..... **Erro! Indicador não definido.**
13. Terminologia..... **Erro! Indicador não definido.**

**Capítulo VI – Poderes Negociais do Ministério Público ..... Erro! Indicador não definido.**

1. O que é o Ministério Público? Posição constitucional ... **Erro! Indicador não definido.**
2. (cont.) Princípios Institucionais ..... **Erro! Indicador não definido.**
3. Fundamentos do Poder Geral de Negociação do Ministério Público**Erro! Indicador não definido.**

**Capítulo VII – Convenções e o Processo Sancionador ..... Erro! Indicador não definido.**

1. Modelos de Justiça Consensual Aplicáveis aos Processos Sancionadores..... **Erro! Indicador não definido.**
2. A Disponibilidade e Indisponibilidade dos Direitos e do Interesse Público ..... **Erro! Indicador não definido.**
3. Acordo e Sanção ..... **Erro! Indicador não definido.**

**Capítulo VIII – Convenções no Processo Penal..... Erro! Indicador não definido.**

1. Convenções no Processo Penal (generalidades) ..... **Erro! Indicador não definido.**

2. A escolha francesa..... **Erro! Indicador não definido.**
3. A escolha alemã..... **Erro! Indicador não definido.**
4. A escolha italiana..... **Erro! Indicador não definido.**
5. A escolha brasileira ..... **Erro! Indicador não definido.**
6. (cont.) A Ação Penal de Iniciativa Privada e Pública Condicionada à Representação  
**Erro! Indicador não definido.**
7. (cont.) Transação Penal ..... **Erro! Indicador não definido.**
8. (cont.) Composição civil dos danos..... **Erro! Indicador não definido.**
9. (cont.) Suspensão Condicional do Processo ..... **Erro! Indicador não definido.**
10. (cont.) Acordo de Não Persecução Penal (ANPP)..... **Erro! Indicador não definido.**
11. (cont.) Colaboração Premiada..... **Erro! Indicador não definido.**

**Capítulo IX – Convenções no Processo Sancionador Não Penal** Erro! Indicador não definido.

1. Convenções no Processo Sancionador Não Penal (generalidades) **Erro! Indicador não definido.**
2. Acordo de Não Persecução Cível (ANPC)..... **Erro! Indicador não definido.**
3. Acordo de Leniência..... **Erro! Indicador não definido.**

**CONCLUSÃO** ..... **19**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**..... **22**

## INTRODUÇÃO

O avanço da industrialização ocorrido nos últimos cinquenta anos impôs uma mudança na arquitetura social, com o êxodo rural e aumento dos centros urbanos, houve um maior contato social e, por consequência, o aumento da criminalidade. De outro flanco, a evolução tecnológica impulsionada mais fortemente nos últimos trinta anos, gerou o desenvolvimento econômico com a formatação de novos tipos de contato social.

Assim, se o processo penal já não conseguia dar uma resposta efetiva com o incremento da criminalidade, com o avanço econômico-tecnológico tornou-se mecanismo ainda mais ineficiente.

Desta maneira, considerando que a função punitiva é inata e indispensável ao Estado, criaram-se outros mecanismos mais dispostos à eficiência do que ao garantismo.

Com isso, surge o que será chamado ao longo deste trabalho de direito administrativo sancionador, que se caracterizam pela positivação de comandos proibitivos e cuja sanção não inclui a pena privativa de liberdade, viabilizando-se a formação de um processo sancionador mais efetivo.

Ocorre que no momento em há impulsionamento legislativo do direito administrativo sancionador, na primeira metade dos anos 90 do século passado, ainda vigorava com total força a via única do mecanismo adjudicatório no processo penal. Assim, as “infrações administrativas” previstas no artigo 245 e seguintes da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) só admitiam sua aplicação por meio do processo jurisdicional



de ampla cognição. Do mesmo modo, a Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) possuía o artigo 17, § 1º, vedando completamente a transação, acordo ou conciliação em matéria de improbidade administrativa.

A natural aproximação finalística do direito penal e do direito administrativo sancionar condicionava a aplicação da mesma lógica do processo penal. Contudo, com o advento da Lei 9.099/95 e a concretização do comando do artigo 98, inciso I, da Constituição do Brasil, previu-se outros meios adequados de resolução no âmbito processual penal.

Logo, criou-se uma disfuncionalidade sistêmica, porque a lei mais grave permitia – ainda que timidamente – uma convenção processual sobre medidas de responsabilização, ao passo que a lei mais branda possuía apenas a vida judicial.

Tal incongruência foi aumentando com a positivação no processo penal de meios de diversão e a Lei de Improbidade Administrativa se mantinha recalcitrante a autonomia privada. O panorama começa a alterar com o advento da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), fechando-se o ciclo com a grande alteração da Lei de Improbidade Administrativa operada pela Lei 14.230/21.

Contudo, observa-se um verdadeiro vácuo doutrinário na análise dos institutos alternativos do processo sancionador, carecendo, inclusive, de exame global das formas de ajuste no processo sancionador penal e não penal.

Portanto, a contribuição original se refere a análise dos diversos institutos negociais do processo sancionador de modo a se caracterizar uma verdadeira teoria geral das convenções no processo sancionador penal e não penal, matéria que ainda não foi objeto de atenção doutrinária. Assim, toda a apreciação propedêutica destina-se verificação da possibilidade das convenções no processo sancionador, caminhando ao final para a conclusão de um sistema de convenções fechado e autorreferenciado.

O capítulo I deste trabalho se destina ao exame do direito material, com considerações sobre o direito público punitivo e as diferenças entre o direito penal e o direito administrativo sancionador, com análise, ainda, da Lei de Improbidade Administrativa e da Lei Anticorrupção.

No capítulo seguinte, tem-se a análise dos caracteres básicos do processo sancionador não penal, com objetivo de justificar a possibilidade de convenções mais dilatadas. Além disso, há, ainda, a fixação das premissas teóricas.

O capítulo III visa a apreciação dos meios adequados de resolução de conflitos, com esquadramento dos meios compositivos ou consensuais e dos meios decisórios.

Após, no capítulo IV, há o estabelecimento de novos marcos teóricos referente ao novo paradigma da Administração Pública mais horizontalizada e consensual, com a possibilidade de novas formas de atingimento do interesse público, de modo a se indicar que, havendo ampla consensualidade no seio da atividade administrativa, não há motivo para obstar o consenso no âmbito do processo sancionador.

No capítulo V há a verificação dos negócios jurídicos processuais e dos respectivos marcos teóricos para a justificar a introdução do consenso no âmbito processual.

O capítulo VI se destina a uma rápida análise do perfil constitucional do Ministério Público e a justificativa de meios alternativos por parte da referida Instituição, considerando que é o detentor do monopólio da ação penal e é o mais importante ator na defesa do patrimônio público.

No capítulo VII há a observação sobre os modelos de justiça consensual com a incursão sobre a disponibilidade e indisponibilidade dos direitos e do interesse público, culminando com importante anotação sobre a necessidade de manutenção, mesmo no âmbito consensual, de um aspecto punitivo.

O capítulo VIII tem o propósito de examinar as convenções no processo penal, procedendo-se, inicialmente, a análise do direito estrangeiro, passando, em seguida, a análise de todas as modalidades previstas na legislação brasileira.

O capítulo IX contém a verificação das convenções no processo sancionador não penal, quais sejam, o acordo de leniência e o acordo de não persecução cível, com a indicação de que o modelo convencional no processo sancionador não penal é do tipo forte, franqueando-se o ajuste das próprias reprimendas.

## CONCLUSÃO

A pesquisa comprovou a necessidade de inclusão de mecanismos adequados diversos do processo jurisdicional no âmbito dos processos sancionadores.

A existência de um direito punitivo dividido em direito penal e direito administrativo sancionador impõe a demarcação entre cada um deles, com o fim de se estabelecer organicidade e coerência ao sistema legislativo, afinal, se se tratasse de coisas idênticas, ter-se-ia dispensável a definição de um como direito penal e outro como direito administrativo sancionador.

A diferença de direito material, portanto, se verifica com a imposição da pena privativa de liberdade no direito penal e sua total ausência no direito administrativo sancionador, que, ainda, tem por objetivo dissuadir as condutas tidas por ilícitas.

Com efeito, o processo sancionador não penal deve ser meio mais disposto à eficiência, não sendo possível a dilatação de todas as garantias do processo penal, sob pena de o direito processual suplantar os objetivos do direito material.

Ademais, o aumento do número de processo e a litigância de massa e repetitiva, aliado a impossibilidade de aumento do número de profissionais do sistema de justiça estatal (juízes e promotores), impõe a necessidade de repensar a via judicial como a única capaz de garantir cidadania e pacificar com justiça.

Assim, o estudo dos meios adequados de resolução de controvérsias, com suas variadas formas e técnicas, contribui muito para o descongestionamento judicial. Mas tais meios não podem ficar restritos ao campo do processo civil, devendo ser extensíveis ao processo sancionador.

A extensão dos meios negociais ao processo sancionador se fundamenta na nova posição do Estado, que não mais se insere com a concretização do interesse pública na via imperativa, mas que se abre a consensualização com a população.

Por isso, se no âmbito da Administração Pública já há inúmeros instrumentos de consenso para a demarcação do interesse público, tal experiência deve ser transposta ao processo sancionador, obviamente valendo-se da prática haurida no direito administrativo.

Desta maneira, repensou-se os caracteres culturais do processo, com a ideia de superar a dicotomia publicismos *versus* privatismo, chegando-se à conclusão que, ainda que o processo seja instrumento de direito público e informado por uma relação jurídica processual autônoma, tal fato não impede que se dilate os campos de consenso em seu interior, como forma de consagração da liberdade do cidadão, predicado constitucional.

Tendo em vista que o Ministério Público é o titular da ação penal e o maior ator na defesa do patrimônio público, incursionou-se sobre como a Instituição se adequaria à concretização do interesse público por meio do consenso, definindo-se, com base na tensão entre os princípios da unidade e independência funcional, que os órgãos da administração superior podem (e devem) emitir regramentos gerais em matéria de convenções processuais penais, acordos de leniência e acordo de não persecução cível, a fim de assegurar uma atuação uniforme e concretizar a segurança jurídica.

À vista dos modelos de justiça consensual aplicáveis ao processo sancionador, quais sejam, o modelo forte e o modelo fraco, apurou-se que no processo penal brasileiro vigora um modelo fraco de justiça consensual.

O processo penal adequa-se ao modelo fraco, porque não há acerto de culpa e que o descumprimento gera ao Ministério Público a necessidade de deflagração da via adjudicatória.

Noutro flanco, na análise do acordo de não persecução cível, observou-se que este se trata de categoria inserida em um modelo forte de justiça consensual, em que há o ajuste das próprias penas previstas na Lei de Improbidade Administrativa e Lei Anticorrupção.

Nestes casos, o descumprimento da convenção por parte do réu gera a execução imediata das penas ajustadas no título, impondo, assim, que a atividade jurisdicional homologatória avance cognitivamente no mérito do ajuste quanto a existência do fato.

A conclusão que se pode fixar é de que o processo sancionador, penal e não penal, não pode prescindir de outros meios adequados de resolução de conflitos, mas que a inefetividade do processo penal pode ser suprida com a modificação das convenções processuais de um modelo fraco para um modelo forte.

Não obstante, considerando que a ampliação dos espaços de consenso com a inclusão do acordo de não persecução penal é recente, fruto da Lei 13.964/19, é prudente que se aguarde o burilamento a ser realizado pela atividade prática, com o fim de perquirir os pontos de ajuste.

Além disso, a recente inclusão no direito sancionador de um modelo forte de justiça consensual com o acordo de não persecução cível trará novos influxos sobre como o legislador deverá formatar os institutos negociais no futuro, aperfeiçoando o sistema de justiça nacional.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### -A-

ABRAMOVICH, Víctor; COURTIS, Christian. **Los derechos sociales como derechos exigibles**. Barcelona: Trotta, 2002.

ALBERNAZ, Frederico Rangel. **Ministère Public: une approche de droit comparé. France – Brésil**. Université Paul Cézanne Aix Marseille III, 2011.

ALBRECHT, Hans-Jörg Criminal Prosecution: Developments, Trends and Open Questions in the Federal Republic of Germany. **European Journal of Crime, Criminal Law and Criminal Justice**. N. 245, 2000.

ALEXY, Robert. **Teoría de los derechos fundamentales**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997.

ALMEIDA, Ananda França de. A (in)compatibilidade da ampla discricionariedade acusatória inerente ao plea bargaining com o acordo de colaboração premiada. In: CALLEGARI, Andre Luis (coord.). **Colaboração premiada: aspectos teóricos e práticos**. São Paulo: Saraiva, 2019.

ALMEIDA, Diogo Assumpção Rezende de. O princípio da adequação e os métodos de solução de conflitos. In: WALD, Arnaldo (org.). **Doutrinas essenciais: arbitragem e mediação**. V. 6. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

- ALMEIDA, Mário Aroso de. **Teoria geral do direito administrativo: temas nucleares**. Coimbra: Almedina, 2012.
- ALPA, Guido. Riti alternativi e tecniche di risoluzione stragiuduzuale. In: WALD, Arnaldo (org.). **Doutrinas essenciais: arbitragem e mediação**. V. 6. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
- ALSCHULER, Albert. The prosecutor's role in plea bargaining. In: **The university of Chicago Law Review**. V. 36, nº 50, 1968.
- AMARAL NETO, Francisco dos Santos. A autonomia privada como princípio fundamental da ordem jurídica: perspectivas estrutural e funcional. **Revista de informação legislativa**. Brasília, a. 26, n. 102, abr./jun. 1989.
- AMARAL, Francisco. **Direito civil: introdução**. 10. ed. São Paulo, Saraiva, 2018.
- ANDRADE, Flávio da Silva. **Justiça penal consensual: controvérsias e desafios**. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2022.
- ANDRADE, Landolfo. **Acordo de não persecução cível: primeiras reflexões**. Disponível em <http://genjuridico.com.br/2020/03/05/acordo-de-nao-persecucao-civel/>. Acesso em 12.12.21.
- ANDRADE, Mauro Fonseca. **Inquisição espanhola e seu processo criminal**. Curitiba: Juruá, 2011.
- ANDRADE, Mauro Fonseca. **Ministério Público e sua investigação criminal**. Curitiba: Juruá, 2008.
- ANDREWS, Neil. **O moderno processo civil: formas judiciais e alternativas de resolução de conflitos na Inglaterra**. Orientação e revisão da tradução por Teresa Arruda Alvim Wambier. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.
- ANGIONI, Enrica. **Negozió giuridico processuale e categoria generale di contrato nella scienza giuridica europea**. Dottorato di ricerca. Università degli Studi di Cagliari, 2014-2015.
- ARAS, Vladimir. Acordos penais no Brasil: uma análise à luz do direito comparado. In: CUNHA, Rogério Sanches; BARROS, Francisco Dirceu; SOUZA, Renee do Ó; CABRAL, Rodrigo Leite Ferreira (coords.). **Acordos de não persecução penal e cível**. Salvador: Juspodivm, 2021.
- ARAS, Vladimir. Os acordos cíveis da lei de improbidade administrativa. In: SALGADO, Daniel de Resende; KIRCHER, Luís Felipe Scheider; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro (coord.). **Justiça consensual: acordos criminais, cíveis e administrativos**. Salvador: Juspodivm, 2022.

ATHAYDE, Amanda. **Manual dos acordos de leniência no Brasil: teoria e prática**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

ÁVILA, Humberto. O que é o devido processo legal? In: **Revista de processo**. V. 163/2008. Set/2008.

ÁVILA, Humberto. **Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos**. 14. ed. São Paulo, Malheiros, 2013.

AZEVEDO, Álvaro Villaça. **Curso de direito civil**. V.1. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

AZEVEDO, André Gomma de. Autocomposição e processos construtivos: uma breve análise de projetos-piloto de mediação forense e alguns de seus resultados. In: AZEVEDO, André Gomma de (org.). **Estudos em arbitragem, mediação e negociação**. V. 3. Brasília, 2004.

AZEVEDO, Antônio Junqueira. **Negócio jurídico: existência, validade e eficácia**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

#### -B-

BADARÓ, Gustavo. A colaboração premiada: meio de prova, meio de obtenção de prova ou um novo modelo de justiça penal não epistêmica?. In: MOURA, Maria Thereza Rocha de Assis; BOTTINI, Pierpaolo Cruz (coord.). Colaboração premiada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

BADARÓ, Gustavo. **Ônus da prova no processo penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

BALDUS, Christian. Autonomia privada romana. **Revista dos tribunais**. V. 904, p. 41/72, fev/2011.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Convenções das partes sobre matéria processual. In: **Temas de direito processual: terceira série**. São Paulo: Saraiva, 1984.

BARBOSA, Águida Arruda. Proteção da pessoa dos filhos: mediação familiar e interdisciplinar. In: SIMÃO, José Fernando; FUJITA, Jorge Shigemitsu; CHINELLATO, Silmara de Abreu; ZUCCHI, Maria Cristina (org.). **Direito de família no novo milênio: estudos em homenagem ao professor Álvaro Vilaça Azevedo**. São Paulo: Atlas, 2010.

BARCELLOS, Ana Paula de. **Curso de direito constitucional**. 4. ed. Rio de Janeiro, Forense, 2022 (eBook).

BARREIROS, Lorena Miranda Santos. **Convenções processuais e poder público**. Salvador: Juspodivm, 2016.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Comentários à Constituição do Brasil**. 2. ed. v. 4. t. IV. São Paulo: Saraiva, 2000.



BATISTA JR., Onofre Alves. **Transações administrativas: um contributo ao estudo do contrato administrativo como mecanismo de prevenção e terminação de litígios e como alternativa à atuação administrativa autoritária, no contexto de uma administração pública mais democrática.** São Paulo: Quartier Latin, 2007.

BAUDRY-LACANTINERIE, G; BARDE, L. **Trattato di diritto civile: dele obbligazioni.** Trad. P. Bonfante, G. Pacchioni e A. Sraffa. Milano: Casa Editrice Dottor Francesco Vallardi, s/d.

BECCARIA, Cesare. **Dei delitti e dele pene.** Mursia: Milano, 1973.

BECKER, Gary S. Crime and punishment: na economic approach. In: BECKER, Gary S.; LANDES, William M. (eds.). **Essays in the economics of crime and punishment.** New York: Columbia University Press, 1974.

BEDAQUE, José Roberto do Santos. **Direito e processo: influência do direito material sobre o processo.** 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

BEDAQUE, José Roberto do Santos. **Efetividade do processo e técnica processual.** 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

BELLUTA, Hervé. Contraddittorio e consenso: metodi alternativi per la formazione della prova. In: **Rivista di diritto processuale.** Padova: CEDAM, 2003.

BEM, Leonardo Schmitt de. Os requisitos do acordo de não persecução penal. BEM, Leonardo Schmitt de; MARTINELLI, João Paulo (orgs). **Acordo de não persecução penal.** 3. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2022.

BERCOVICI, Gilberto. **Entre o Estado total e o Estado social.** Tese de Livre-Docência. Universidade de São Paulo: São Paulo, 2003.

BERCOVICI, Gilberto. Tentativa de instituição da democracia de massas no Brasil: instabilidade constitucional e direitos sociais na Era Vargas (1930-1964). In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira; SARMENTO, Daniel. **Direitos sociais. Fundamento, judicialização e direitos sociais em espécie.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

BEVILAQUA, Clovis. **Código civil dos Estados Unidos do Brasil comentado.** V. 1. 6. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1940.

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; CHAKIAN, Silvia. **Crimes contra mulheres.** 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2020.

BINENBOJM, Gustavo. **Uma teoria do direito administrativo: direitos fundamentais, democracia e constitucionalização.** Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

BITENCOURT NETO, Eurico. **Concertação administrativa interorgânica.** Coimbra: Almedina, 2017.

- BITTAR, Eduardo C. B.; ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Curso de filosofia do direito**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2005.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.
- BORGES, Leonardo Gonçalves Santana. Acordo de não persecução penal como estratégia defensiva na advocacia criminal. In: BEM, Leonardo Schmitt de; MARTINELLI, João Paulo (orgs). **Acordo de não persecução penal**. 3. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2022.
- BOSSAN, Jérôme. **L'interet general dans le proces penal**. Université de Poitiers, 2007.
- BRAGA NETO, Adolfo. Reflexões sobre a conciliação e a mediação de conflitos. In: SALLES, Carlos Alberto de. **As grandes transformações do processo civil brasileiro: homenagem ao Professor Kazuo Watanabe**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.
- BRAGA, Paula Sarno. Primeiras reflexões sobre uma teoria do fato jurídico processual. **Revista de Processo**, nº 148. São Paulo: Revista dos Tribunais, jun. 2007, versão digital.
- BRANDALISE, Rodrigo da Silva. **Justiça penal negociada**. Curitiba: Juruá, 2016.
- BRANDÃO, Antônio José. Moralidade Administrativa. In: **Revista de Direito Administrativo n. 25**. Rio de Janeiro, Renovar, jul./set. de 1951.
- BROOK, James. Inevitable errors: the preponderance of evidence standard in civil litigation. **Tulsa Law Journal**, v.18.
- BRUNO, Aníbal. **Direito penal**. T. 1. Rio de Janeiro: Forense, 1967.
- BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2013.
- BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de políticas públicas em direito. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

-C-

- CABRAL, Antonio do Passo; CUNHA, Leonardo Carneiro da. Negociação direta ou resolução colaborativa de disputas (collaborative law): mediação sem mediador. In ZANETI JR., Hermes; CABRAL, Trícia Navarro Xavier (coord.). **Justiça multiportas: mediação, conciliação e outros meios adequados de solução de conflitos**. Salvador: Juspodivm, 2018.
- CABRAL, Antonio do Passo. Acordos processuais no processo penal. **Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro**, nº 64, abr./jun. 2017.

CABRAL, Antonio do Passo. **Colaboração premiada no quadro da teoria geral dos negócios jurídicos**. In: SALGADO, Daniel de Resende; KIRCHER, Luís Felipe Scheider; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro (coord.). **Justiça consensual: acordos criminais, cíveis e administrativos**. Salvador: Juspodivm, 2022.

CABRAL, Antonio do Passo. **Convenções processuais**. Salvador: Juspodivm, 2016, p. 47.

CABRAL, Antonio do Passo. **Nulidades no processo moderno: contraditório, proteção da confiança e validade prima facie dos atos processuais**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

CABRAL, Rodrigo Leite Ferreira. A confissão circunstanciada dos fatos como condição para a celebração do acordo de não persecução penal. In: BEM, Leonardo Schmitt de; MARTINELLI, João Paulo (orgs). **Acordo de não persecução penal**. 3. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2022.

CABRAL, Rodrigo Leite Ferreira. **Manual do acordo de não persecução penal**. Salvador: Juspodivm, 2020.

CALAMANDREI, Piero. **Direito processual civil**. v. 3. Campinas: Bookseller, 1999.

CALMON, Petrônio. **Fundamentos da mediação e da conciliação**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

CÂMARA, Alexandre Freitas. **Lições de direito processual civil**. v. 1. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

CAMBI, Eduardo. Princípio da independência funcional e planejamento estratégico do Ministério Público. **Revista dos Tribunais**, v. 955/2015, p. 83-139, maio de 2015, versão digital.

CAMON, Alberto. Accordi processuali e giustizia penale: la prova patteggiata. In: **Rivista di diritto processuale**. V. 63, nº 1, 2008.

CAMPOS, Adriana Pereira. Conciliações e arbitragens no Brasil do Século XIX. In ZANETTI JR., Hermes; CABRAL, Trícia Navarro Xavier (coord.). **Justiça multiportas: mediação, conciliação e outros meios adequados de solução de conflitos**. Salvador: Juspodivm, 2018.

CANELA JR., Osvaldo. **A efetivação dos direitos fundamentais através do processo coletivo: o âmbito de cognição das políticas públicas pelo Poder Judiciário**. Tese de doutorado. Faculdade de direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2009.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Constitucionalismo e geologia da *good governance*. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **“Brançosos” e interconstitucionalidade**:

**itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional.** Coimbra: Almedina, 2006.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional.** 5. ed., Coimbra: Livraria Almedina, 1992.

CANZIO, Giovanni. **Il processo penale: le riforme “possibili”.** Disponível em <http://www.edizioniets.com/criminalia/2013/pdf/10-1-Canzio2.pdf>. Acesso em 10.06.22.

CAPPELLETTI, Mauro, GARTH, Bryant. **Acesso à justiça.** Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

CAPPELLETTI, Mauro. **O controle judicial de constitucionalidade das leis no direito comparado.** Trad. Aroldo Plínio Gonçalves. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1984.

CAPPELLETTI, Mauro. Os métodos alternativos de solução de conflitos no quadro do movimento universal de acesso à justiça. In: **Revista de processo**, V. 74/1994, Abr - Jun/1994.

CARBASSE, Jean-Marie (dir.). **Historie du Parquet.** PUF: Paris, 2000.

CARMONA, Carlos Alberto. **Arbitragem e processo.** 3. ed. São Paulo, Atlas, 2009.

CARVALHOSA, Modesto. **Considerações sobre a lei anticorrupção das pessoas jurídicas.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

CASTRO JR., Torquato da Silva. Metáforas na teoria do fato jurídico. In: DIDIER JR., Fredie; EHRHARDT JR., Marcos (coord.). **Revisitando a teoria do fato jurídico: homenagem a Marcos Bernardes de Mello.** São Paulo: Saraiva, 2010 (eBook).

CHIAVARIO, Mario. Processo penale e alternative: spunti di riflessione su un «nuovo» dalle molte facce (non sempre inedite). In **Rivista di diritto processuale.** Padova: CEDAM, 2006.

CHINA, Sergio La. **L’arbitrato. I sistema e l’esperienza.** 3. ed. Milano, Giuffrè, 2007.

CHIOVENDA, Giuseppe. **Principios de derecho procesal civil.** t. 1. Trad. José Casáis y Santaló. Madrid: Editorial Reus, 1922.

CINTRA, Antonio Carlos de Araujo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria geral do processo.** 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

COMOGLIO, Luigi Paolo; FERRI, Corrado; TARUFFO, Michele. **Lezioni sul processo civile.** 5. ed. Bologna: Il Mulino, 2011.

CORDEIRO, António Menezes. **Tratado de direito civil.** V.1. 4. ed. Coimbra: Almedina, 2017.

CORDEIRO, António Menezes. **Tratado de direito civil.** V.2. 5. ed. Coimbra: Almedina, 2021.

- CORDERO, Franco. **Procedura penale**. Milano, Giuffrè, 1985.
- CORREIA, Marcus Orione Gonçalves. **Teoria geral do processo**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- CORTESÃO, Viviana Gomes Ribeiro. **Os acordos sobre a sentença em processo penal: um novo consenso no direito processual penal**. Dissertação. Faculdade de direito da Universidade de Coimbra. Coimbra: 2013.
- COSTA, Helena Regina Lobo da. Corrupção na história do Brasil: reflexões sobre suas origens no período colonial. In: DEL DEBBIO, Alessandra; MAEDA, Bruno Carneiro; AYRES, Carlos Henrique da Silva (coord.). **Temas anticorrupção e compliance**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- COSTA, Rafael de Oliveira; KIM, Renato. **Nova lei de improbidade administrativa**. São Paulo: Almedina, 2022.
- COSTA, Susana Henriques da. A imediata judicialização dos direitos fundamentais sociais e o mínimo existencial: relação direito e processo. In: MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. (Org.). **O processo em perspectiva. Jornadas Brasileiras de Direito Processual**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- COSTA, Susana Henriques da. **O processo coletivo na tutela do patrimônio público e da moralidade administrativa**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.
- COURA, Alexandre de Castro; FONSECA, Bruno Gomes Borges da. **Ministério Público brasileiro: entre unidade e independência**. 2. ed. Belo Horizonte, D'Plácido, 2022.
- CRUZ E TUCCI, José Rogério. Natureza e objeto das convenções processuais. In: CABRAL, Antonio do Passo; NOGUEIRA, Pedro Henrique. **Negócios processuais**. T. 1. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2019.
- CUNHA, Leonardo Carneira da. Negócios jurídicos processuais no processo civil brasileiro. In: CABRAL, Antonio do Passo; NOGUEIRA, Pedro Henrique. **Negócios processuais**. T. 1. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2019.
- CUNHA, Rogério Sanches. Órgão responsável pela solução de conflitos entre Ministério Público e juiz na avaliação do acordo de não persecução penal. In: CUNHA, Rogério Sanches; BARROS, Francisco Dirceu; SOUZA, Renee do Ó; CABRAL, Rodrigo Leite Ferreira (coords.). **Acordos de não persecução penal e cível**. Salvador: Juspodivm, 2021.
- CUNHA, Rogério Sanches. **Pacote anticrime – Lei 13.964/2019: comentários as alterações no CP, CPP e LEP**. Salvador: Editora Juspodivm, 2020.

CUNHA, Vitor Souza. **Acordos de admissão de culpa no processo penal**. Salvador: Juspodivm, 2019.

CYMBALISTA, Tatiana. **Poursuites et alternatives aux porsuites em droit penal compare (droit français, droit bresilien)**. Université Panthéon-Assas (Paris II), 2005.

CZERWINSKA, Dorota. The role of constitutional courts and ECtHR in shaping negotiated justice mechanisms – a comparative perspective. **Revista brasileira de direito processual penal**. V. 8, n. 1, jan./abr. 2022.

**-D-**

DALLARI, Adilson Abreu; FERRAZ, Sérgio. **Processo administrativo**. 3 ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

DAMAŠKA, Mirjan R. **The faces of justice and state authority: a comparative approach to the legal process**. Yale University Press: New Haven and London, 1986.

DAVIS, Kevin E.; HERSHKOFF, Helen. Contracting for procedure. In: CABRAL, Antonio do Passo; NOGUEIRA, Pedro Henrique. **Negócios processuais**. T. 1. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

DEIRMENDJIAN, Élisabeth. **La stratégie d’anticipation procédurale en matière civile**. These. Université de Toulon, 2012.

DELLA TORRE, Jacopo. **La giustizia penale negoziata in Europa**. Dottorato di ricerca. Università degli Studi di Udine, 2018.

DEMARCHI, Juliana. **Mediação: proposta de implementação no processo civil brasileiro**. Tese de doutorado. Faculdade de direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007.

DEMERCIAN, Pedro Henrique; MALUY, Jorge Assaf. **Teoria e prática dos juizados especiais criminais**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

DESPREZ, François. L'application de la comparution sur reconnaissance préalable de culpabilité à nîmes et béziers. Au regard du principe de judiciarité. **Archives de politique criminelle**, V. 29, no. 1, 2007, pp. 145-169. Disponível em <https://www.cairn.info/revue-archives-de-politique-criminelle-2007-1-page-145.htm>. Acesso em 21.06.2022.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

DIDIER JR., Fredie. **Curso de direito processual civil**. V. 1. 18. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

DIDIER JR., Fredie; ZANETI JR., Hermes. Justiça multiportas e tutela adequada em litígios complexos: a autocomposição e os direitos coletivos. In ZANETI JR., Hermes; CABRAL,

Trícia Navarro Xavier (coord.). **Justiça multiportas: mediação, conciliação e outros meios adequados de solução de conflitos**. Salvador: Juspodivm, 2018.

DIDIER JR., Fredie; ZANETI JR., Hermes. Justiça multiportas e tutela adequada em litígios complexos: a autocomposição e os direitos coletivos. In ZANETI JR., Hermes; CABRAL, Trícia Navarro Xavier (coord.). **Justiça multiportas: mediação, conciliação e outros meios adequados de solução de conflitos**. Salvador: Juspodivm, 2018.

DIDIER JR., Fredie. **Curso de direito processual civil**. v. 1. 18. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

DIDIER JR., Fredie; BONFIM, Daniela. Colaboração premiada (lei n. 12.850/13): natureza jurídica e controle da validade por demanda autônoma – um diálogo com o direito processual civil. In: DIDIER JR., Fredie. **Ensaio sobre os negócios jurídicos processuais**. 2 ed. Salvador: Juspodivm, 2021.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **A instrumentalidade do processo**. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

DINAMARCO, Cândido Rangel. Das ações típicas. In. **Fundamentos do processo civil moderno**. T. I. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de direito processual civil**. v. 1. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de direito processual civil**. v. 2. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Manual das pequenas causas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1986.

DINAMARCO, Cândido Rangel. Os institutos fundamentais do direito processual. In. **Fundamentos do processo civil moderno**. T. I. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

DINAMARCO, Cândido Rangel; BADARÓ, Gustavo Henrique Righi Ivahy; LOPES, Bruno Vasconcelos Carrilho. **Teoria geral do processo**. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.

DIPP, Gilson; CASTILHO, Manoel L. Volkmer de. **Comentários sobre a lei anticorrupção**. São Paulo: Saraiva, 2016.

DORNIER, Orane. **Juges et membres du ministère public dans l'avant-procès, l'exemple de l'Allemagne et de la France**. Droit. Université Panthéon-Sorbonne - Paris I; Universität Köln, 2019.

DUGUIT, Léon. **Les transformation du droit public**. Paris: Librairie Armand Colin, 1913.

DWORKIN, Ronald. **Taking rights seriously**. Harvard University Press: Cambridge, s/d.

-E-

EMERSON, Robert W.; HARDWICKE, John W. The use and disuse of the Magna Carta: due process, juries, and punishment. **North Carolina Journal of International Law**, v. 46, n. 03(2021).

-F-

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012.

FARIA, Luzardo. **O princípio da indisponibilidade do interesse público e a consensualidade no direito administrativo**. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2019.

FAUCHON, Pierre. Alternatives aux poursuites, renfort de l'efficacité de la procédure pénale et délégation aux greffiers des attributions dévolues par la loi aux greffiers en chef. **Rapport 486 (97-98) – Commission des Lois**. Disponível em [https://www.senat.fr/rap/197-486/197-486\\_mono.html](https://www.senat.fr/rap/197-486/197-486_mono.html). Acesso em 20.06.22.

FAZZALARI, Elio. **Istituzioni di diritto processuale**. 8. ed. Padova: Cedam, 1996, ristampa 2001.

FAZZALARI, Elio. **Istituzioni di diritto processuale**. Padova: CEDAM, 1975.

FERNANDES, Antonio Scarance. Reflexões sobre as noções de eficiência e de garantismo no processo penal. In: FERNANDES, Antonio Scarance; ALMEIDA, José Raul Gavião de; MORAES, Maurício Zanoide de (coord.). **Sigilo no processo penal: eficiência e garantismo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

FERNANDES, Antonio Scarance. **Teoria geral do procedimento e o procedimento no processo penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 42. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022, (eBook).

FISCHER, Douglas. Apontamentos sobre algumas questões relevantes do acordo de não persecução penal. In SALGADO, Daniel de Resende; KIRCHER, Luís Felipe Scheider; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro (coord.). **Justiça consensual: acordos criminais, cíveis e administrativos**. Salvador: Juspodivm, 2022.

FISHER, Roger; URY, William, PATTON, Bruce. **Como chegar ao sim: como negociar acordos sem fazer concessões**. Trad. Ricardo Vasques Vieira. Rio de Janeiro: Solomon, 2014.



FLORIAN, Eugenio. **Elementos de derecho procesal penal**. Trad. L. Prieto Castro. Barcelona: Bosch, 1932.

FORTINI, Cristina. Art. 17. In: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella; MARRARA, Thiago (coord.). **Lei anticorrupção comentada**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

FREIRE JR., Américo Bedê; LEMGRUBER, Letícia. Os acordos de não persecução penal e cível: permissões e vedações. In: CUNHA, Rogério Sanches; BARROS, Francisco Dirceu; SOUZA, Renee do Ó; CABRAL, Rodrigo Leite Ferreira (coords.). **Acordos de não persecução penal e cível**. Salvador: Juspodivm, 2021.

FREIRE, André Luiz. Direito público sancionador. In: OLIVEIRA, José Roberto Pimenta (coord.). **Direito administrativo sancionador: estudos em homenagem ao Professor Emérito da PUC/SP Celso Antônio Bandeira de Mello**. São Paulo: Malheiros, 2019.

FURTADO, Lucas Rocha. **As raízes da corrupção no Brasil: estudos de caso e lições para o futuro**. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

-G-

GABBAY, Daniela Monteiro. Negociação. In: SALLES, Carlos Alberto de; LORENCINI, Marco Antônio Garcia Lopes; SILVA, Paulo Eduardo Alves da. **Negociação, mediação, conciliação e arbitragem**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

GAJARDONI, Fernando da Fonseca. Art. 17-B. In: GAJARDONI, Fernando da Fonseca; CRUZ, Luana Pedrosa de Figueiredo; GOMES JR., Luiz Manoel; FAVRETO, Rogério. **Comentários à nova lei de improbidade administrativa**. 5. ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2021.

GALDINO, Paulo. O custo dos direitos. In: TORRES, Ricardo Lobo. **Legitimação dos direitos humanos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

GALLI, Martina. Une justice pénale propre aux personnes Morales: réflexions sur la convention judiciaire d'intérêt public. In: **Revue de science criminelle et de droit pénal compare**. 2018/2 n°2, Dalloz.

GALLO, Valeria. **Il difficile bilanciamento tra esigenze cognitive e negozialità nel rito patteggiato**. Università di Pisa. Pisa: 2013-2014.

GAMBINI MUSSO, Rosanna. **Il "plea bargaining" tra common law e civil law**. Milano: A. Giuffrè, 1985.

GARCIA, Emerson. A consensualidade no direito administrativo sancionador brasileiro: potencial de incidência no âmbito da Lei n. 8.429/92. In: **Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro**, n. 66, Rio de Janeiro, out./dez. 2017.

- GARCIA, Emerson. A relevância da má-fé no delineamento da improbidade administrativa. **Boletim de direito administrativo**, jul/2012. São Paulo: NDJ, 2012.
- GARCIA, Emerson. **Conflito entre normas constitucionais: esboço de uma teoria geral**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- GARCIA, Emerson. **Ministério Público: organização, atribuições e regime jurídico**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- GARCIA, Emerson; ALVES, Rogério. **Improbidade administrativa**. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- GERACI, Rosa Maria. Applicazione della pena su richiesta delle parti: artt. 444, 445, 446, 447 e 448 c.p.p. In: LATTANZI, Giorgio; LUPO, Ernesto. **Codice di procedura penale. Rassegna di giurisprudenza e di dottrina**. Libro VI, T. II. Milano: Giufrè, 2017.
- GODINHO, Robson. **Negócios processuais sobre o ônus da prova no novo código de processo civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.
- GOLDSCHMIDT, James. **Principios generales del proceso**. Barcelona: EJE, 1936.
- GOMES JR., Luiz Manoel; FAVRETO, Rogério. Art. 17. In: GAJARDONI, Fernando da Fonseca; CRUZ, Luana Pedrosa de Figueiredo; GOMES JR., Luiz Manoel; FAVRETO, Rogério. **Comentários à nova lei de improbidade administrativa**. 5. ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2021.
- GOMES, Mariângela Gama de Magalhães. **O princípio da proporcionalidade no direito penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- GORETTI, Ricardo. **Mediação e acesso à justiça**. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2021.
- GOULART, Marcelo Pedroso. **Elementos para uma teoria geral do Ministério Público**. Belo Horizonte: Arraes, 2013.
- GRAU, Eros Roberto. **Por que tenho medo dos juízes: a interpretação/aplicação do direito e os princípios**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2021.
- GRAU, Eros. **Por que tenho medo dos juízes: a interpretação/ aplicação do direito e os princípios**. 10. Ed. São Paulo: Malheiros, 2021.
- GRECO, Leonardo. **Instituições de processo civil**. V. 1. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.
- GRECO, Leonardo. Publicismo e privatismo no processo civil. **Revista de processo**, V. 164/2008, p. 29 – 56, Out/2008.
- GRIMM, Dieter. A função protetiva do Estado. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel (org.). **A constitucionalização do direito: fundamentos teóricos e aplicações específicas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

GRINOVER, Ada Pellegrini. A inafastabilidade do controle jurisdicional e uma nova modalidade de autotutela (parágrafos únicos dos artigos 249 e 251 do Código Civil).

**Revista brasileira de direito constitucional**, n. 10, jul./dez. 2007.

GRINOVER, Ada Pellegrini. **Ensaio sobre a processualidade: fundamentos para uma nova teoria geral do processo**. Brasília: Gazeta Jurídica, 2016.

GRINOVER, Ada Pellegrini. **Quem são esses juízes?** Folha de São Paulo, Cotidiano, seção *data* *venia*, 22.01.1995, disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/1/22/cotidiano/6.html>. Acesso em 20.05.22.

GRINOVER, Ada Pellegrini. Verdade real e verdade formal? Um falso problema. In: PEREIRA, Flávio Cardoso (coord.). **Verdade e prova no processo penal: estudos em homenagem ao professor Michele Taruffo**. Brasília: Gazeta Jurídica, 2016.

GRINOVER, Ada Pellegrini; GOMES FILHO, Antonio Magalhães; FERNANDES, Antonio Scarance; GOMES, Luiz Flávio. **Juizados especiais criminais: comentários à Lei 9.099/95, de 26.09.1995**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

GRINOVER, Ada Pellegrini; LUCON, Paulo Henrique dos Santos; WATANABE, Kazuo. **PL sobre controle jurisdicional de políticas públicas é constitucional**. Disponível em <http://www.conjur.com.br/2015-fev-23/pl-control-e-jurisdicional-politica-publica-constitucional>. Acesso em 12 outubro de 2015.

GUARDIA, Gregório Edoardo Raphael Selingardi. Princípios processuais no direito administrativo sancionador: um estudo à luz das garantias constitucionais. In **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, v. 109, jan./dez. 2014.

GUERRERO, Luis Fernando. **Os métodos de solução de conflitos e o processo civil**. São Paulo: Atlas, 2015.

#### -H-

HABSCHEID, Walther J. As bases do direito processual civil – relatório geral apresentado ao Congresso Internacional de Direito Processual – Gand (Bélgica). In: **Revista de Processo**, v. 12, Jul-Dez. 1978.

HAMMOUD, Leonardo Rocha. **Arbitragem tributária: a experiência portuguesa e a realidade brasileira**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

HAURIOU, Maurcie. **Précis de droit administratif et de droit public**. 8. ed. Paris: Recueil Sirey, 1914, p. 457 (disponível em <http://archive.org/stream/prcisdedroitadm00unkngoog#page/n498/mode/2up>).

HAURIU, Maurice. **Teoria da instituição e da fundação: ensaio de vitalismo social**. Trad. José Ignácio Coelho Mendes Neto. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2009.

HAZELTINE, H.D. The influence of magna carta on american constitutional development. **Columbia Law Review**, Jan., 1917, V. 17, No. 1 (Jan., 1917), pp. 1-33 Published by: Columbia Law Review Association, Inc.

HEALEY, Patrick W. The nature and consequences of plea of nolo contendere. **Nebraska Law Review**, v. 33, 1954.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Princípios da filosofia do direito**. Trad. Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

HERRMANN, Joachim. Bargaining justice. **University of Pittsburgh Law Review**, n. 755, 1991-1992.

HERRMANN, Joachim. Rule of compulsory prosecution and the scope of prosecutorial discretion in Germany. **University of Chicago Law Review**, V. 41, spring of 1974.

HUGO, Victor. **Os miseráveis**. T. I. Trad. Frederico Ozanam Pessoa de Barros. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2017.

HUNGRIA, Nelson. Ilícito administrativo e ilícito penal. **Revista de direito administrativo**, v. 1, n. 1, 1945.

**-I-**

**-J-**

JAKOBS, Günther. **Sociedade, norma e pessoa**. Trad. Maurício Antonio Ribeiro Lopes. Barueri: Manole, 2003.

JUNQUEIRA, Gabriel Marson. **A prevenção da corrupção na administração pública: contributos criminológicos, do corporate compliance e public compliance**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

**-K-**

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Trad. João Batista Machado. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

KOBOR, Susanne. **Bargaining in the Criminal Justice Systems of the United States and Germany**. Frankfurt am Main: Peter Lang, 2008.

KOVACH, Kimberlee K.; LOVE, Lela P. Mapping mediation: The risks of Riskin's grid. **Harvard Negotiation Law Review**, V. 3, n. 71, 1998. Disponível em <https://ssrn.com/abstract=2350957>. Acesso em 15.02.20.

KRELL, Andreas J. A relevância da teoria do fato jurídico no âmbito do moderno direito constitucional e administrativo. In: DIDIER JR., Fredie; EHRHARDT JR., Marcos (coord.). **Revisitando a teoria do fato jurídico: homenagem a Marcos Bernardes de Mello**. São Paulo: Saraiva, 2010 (eBook).

KYRKBY, Mark Bobela-Mota. **Contratos sobre o exercício de poderes públicos: o exercício contratualizado do poder administrativo de decisão unilateral**. Coimbra: Coimbra Editora, 2011.

-L-

LACERDA, Galeno. Processo e cultura. **Revista de direito processual civil**. V. III. São Paulo: Saraiva, 1961.

LACERDA, Galeno. **Teoria geral do processo**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

LANGBEIN, John H. Land without plea bargaining: how the Germans do it. **Michigan Law Review**, 1979.

LANGER, Máximo. **From legal transplants to legal translations: The globalization of plea bargaining and the americanization thesis in criminal procedure**. Disponível em <http://ssrn.com/abstract=707261>. Acesso em 16.07.2020.

LAX, David A.; SEBENIUS, James K. **Negociação 3-D: ferramentas poderosas para modificar o jogo nas suas negociações**. Porto Alegre: Bookman, 2008.

LEMGRUBER, Letícia. **Extensão dos poderes negociais do Ministério Público no direito punitivo: mecanismos de controle e limite das cláusulas**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2021.

LENZA, Pedro. **Teoria geral da ação civil pública**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

LÉONARD, Thierry. **Conflits entre droits subjectifs, libertés civiles et intérêts légitimes. Un modèle de résolution basé sur l'opposabilité et la responsabilité civile**. Bruxelles: Larcier, 2005.

LIEBMAN, Enrico Tullio. **Corso di diritto processuale civile**. Milano: A. Giuffrè, 1952.

LIMA, Bernardo. **A arbitrabilidade do dano ambiental**. São Paulo: Atlas, 2010.

LIMA, Renato Brasileiro. **Legislação criminal especial comentada**. 9. ed. Salvador: Juspodivm, 2021.

LIMA, Ruy Cirne. O conceito fundamental de direito administrativo. **Revista de direito administrativo**, v. 12, Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1948.

LOBO FILHO, Fernando Rissoli. **A lei anticorrupção e o direito administrativo sancionador**. São Paulo: Editora IASP, 2017.

LÔBO, Paulo. **Direito civil**. V. 1. 11. ed, São Paulo: Saraiva, 2022 (eBook).

LOBO, Paulo. Fatos jurídicos como fontes das obrigações. In: DIDIER JR., Fredie; EHRHARDT JR., Marcos (coord.). **Revisitando a teoria do fato jurídico: homenagem a Marcos Bernardes de Mello**. São Paulo: Saraiva, 2010 (eBook).

LOEWESTEIN, Karl. **Teoría de la constitución**. Trad. Alfredo Gallego Anabitarte. Barcelona: Ariel, 1979.

LOPES JR., Aury. **Direito processual penal**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2012 (eBook).

LOPES, José Reinaldo Lima. Judiciário, democracia, políticas públicas. **Revista de informação legislativa**, v. 31, n. 122. Brasília, abr./jun. 1994.

LORENCINI, Marco Antônio Garcia Lopes. Sistema Multiportas: opções para tratamento de conflitos de forma adequada. In: SALLES, Carlos Alberto de; LORENCINI, Marco Antônio Garcia Lopes; SILVA, Paulo Eduardo Alves da. **Negociação, mediação, conciliação e arbitragem**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

LUZ, Yuri Corrêa da. O combate à corrupção entre direito penal e direito administrativo sancionador. In: **Revista brasileira de ciências criminais**. V. 89, mar.-abr./2011.

#### -M-

MACEDO JR., Ronaldo Porto. Evolução institucional do Ministério Público brasileiro. In: FERRAZ, Antonio Augusto Mello de Camargo (org.). **Ministério Público: instituição e processo**. São Paulo: Atlas, 1997.

MACEDO JR., Ronaldo Porto. O conceito de direito social e racionalidades: Ewald contra Hayek. In: MACEDO JR., Ronaldo Porto. **Ensaio de teoria do direito**. São Paulo: Saraiva, 2013.

MAGALHÃES JR., Alexandre Alberto de Azevedo. **Convenção processual na tutela coletiva**. Salvador, Juspodivm, 2020.

MANCUSO, Rodolfo Camargo. **Acesso à justiça: condicionantes legítimas e ilegítimas**. 3. ed. Salvador, Juspodivm, 2019.

MARI, Eric de. **Le Parquet sous la révolution: 1789-1799**. Disponível em <https://hal.umontpellier.fr/hal-03134573/file/ParquetR%C3%A9volutionEDM.pdf>.

Acesso em 01.12.21.

MARIANI, Rômulo Greff. **Arbitragens coletivas no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2015.

- MARINONI, Luiz Guilherme. **Técnica processual e tutela de direitos**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- MARINONI, Luiz Guilherme. **Técnica processual e tutela dos direitos**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- MARINONI, Luiz Guilherme. **Teoria geral do processo – curso de processo civil**. v. 1. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais 2012.
- MARRARA, Thiago. Acordos de leniência no processo administrativo brasileiro: modalidades, regime jurídico e problemas emergentes. **Revisa digital de direito administrativo**, v. 2. n. 2, 2015.
- MARSHALL, Thomas Humphrey. **Cidadania, classe social e status**. Trad. Melton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MARTINELLI, João Paulo; SILVA, Luís Felipe Sene da. Mecanismos de justiça consensual e o acordo de não persecução penal. In: BEM, Leonardo Schmitt de; MARTINELLI, João Paulo (orgs). **Acordo de não persecução penal**. 3. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2022.
- MARTINS JR., Wallace Paiva. Acordo de não persecução cível. In: In: CUNHA, Rogério Sanches; BARROS, Francisco Dirceu; SOUZA, Renee do Ó; CABRAL, Rodrigo Leite Ferreira (coords.). **Acordos de não persecução penal e cível**. Salvador: Juspodivm, 2021.
- MARTINS JR., Wallace Paiva. **Proibidade administrativa**. São Paulo: Saraiva, 2001.
- MAZZILI, Hugo Nigro. Os limites da independência funcional no Ministério Público. **Revista dos tribunais**, V. 715/1995, Maio/1995.
- MAZZILI, Hugo Nigro. Princípios institucionais do Ministério Público brasileiro. In: **Revista do Ministério Público**, n. 50, Rio de Janeiro: MPRJ, out./dez. 2013.
- MAZZILLI, Hugo Nigro. **A defesa dos interesses difusos em juízo**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- MEDAUAR, Odete. **O direito administrativo em evolução**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo**. 35. Ed. São Paulo: Malheiros, 2009.
- MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.
- MELLO, Marcos Bernardes de. **Teoria do fato jurídico: plano da existência**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
- MELLO, Marcos Bernardes de. **Teoria do fato jurídico: plano da validade**. 15. Ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

MELLO, Rafael Munhoz de. **Princípios constitucionais de direito administrativo sancionados: as sanções administrativas à luz da Constituição Federal de 1998**. São Paulo: Malheiros, 2007.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 7. ed., São Paulo: Saraiva, 2012.

MENDONÇA, Andrey Borges de. Acordo de não persecução penal e o pacote anticrime (Lei 13.964/2019). In: GONÇALVES, Antonio Baptista (coord.). **Lei anticrime**. São Paulo: Thomson Reuters, 2020.

MENDONÇA, Andrey Borges de. Os benefícios possíveis na colaboração premiada: entre a legalidade e a autonomia da vontade. In: MOURA, Maria Thereza Rocha de Assis; BOTTINI, Pierpaolo Cruz (coord.). **Colaboração premiada**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Curso de investigação criminal**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MERÇON-VARGAS, Sarah. **Teoria do processo judicial punitivo não penal**. Salvador: JusPodivum, 2018.

MINCKE, Christophe. Mobilité et justice pénale. L'idéologie mobilitaire comme soubassements du managérialisme. In: **Droit et Société**. 2013/2 (n° 84). LGDJ: Paris, 2013.

MIR, José Cerezo. Sanções penais e administrativas no direito espanhol In: **Revista brasileira de ciências criminais**. V. 02, abr.-jul/1993.

MIRAGEM, Bruno. **Teoria geral do direito civil**. Rio de Janeiro, Forense, 2021, (eBook).

MITIDIERO, Daniel. Processo e cultura: praxismo, processualismo e formalismo em direito processual civil. **Revista de direito processual civil**. v. 33. Curitiba: Gênese, 2004.

MITIDIERO, Daniel. **A colaboração no processo civil**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MITIDIERO, Daniel. **Elementos para uma teoria contemporânea do processo civil brasileiro**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

MONCADA, Luís Solano Cabral de. **A relação jurídica administrativa**. Coimbra: Coimbra Editora, 2009.

MONTESQUIEU. **O espírito das leis**. Trad. Cristina Murachco. São Paulo: Martins Fontes, 2000.



MORAES, Alexandre de. Combate à corrupção: breves comentários à lei de improbidade administrativa. In: ZILVETI, Fernando Aurelio; LOPES, Sílvia (coord.). **O regime democrático e a questão da corrupção política**. São Paulo: Atlas, 2004.

MORAES, Alexandre Rocha Almeida de; BECHARA, Fábio Ramazzini. Acordo de não persecução penal e restrição das hipóteses de cabimento a partir dos mandados constitucionais de criminalização. In: SALGADO, Daniel de Resende; KIRCHER, Luís Felipe Scheider; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro (coord.). **Justiça consensual: acordos criminais, cíveis e administrativos**. Salvador: Juspodivm, 2022.

MORAES, Alexandre. **Direito constitucional**. 37. Ed. São Paulo: Atlas, 2021 (eBook).

MOREIRA ALVES, José Carlos. **Direito romano**. 20. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021 (eBook).

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Novos institutos consensuais da ação administrativa. **Revista de Direito Administrativo**, v. 231. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas/Renovar/Atlas, jan/mar. 2003.

MORETTI, Natalia Pasquini. Uma concepção contemporânea do princípio da indisponibilidade do interesse público. In: MARRARA, Thiago (org.). **Princípios de direito administrativos**. São Paulo: Atlas, 2012.

MOTTA JR., Eduardo de Carvalho. **Ação de improbidade administrativa: natureza jurídica e aspectos processuais**. Dissertação. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012.

MOURA, Mara Thereza Rocha de Assis; SAAD, Marta. Acordo de não persecução penal: desafios já diagnosticados da reforma pela lei n. 13.964/2019. In: SALGADO, Daniel de Resende; KIRCHER, Luís Felipe Scheider; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro (coord.). **Justiça consensual: acordos criminais, cíveis e administrativos**. Salvador: Juspodivm, 2022.

MOURA, Maria Thereza Rocha de Assis; SAAD, Marta. Acordo de não persecução penal: desafios já diagnosticados da reforma pela lei n. 13.964/2019. In: SALGADO, Daniel de Resende; KIRCHER, Luís Felipe Scheider; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro (coord.). **Justiça consensual: acordos criminais, cíveis e administrativos**. Salvador: Juspodivm, 2022.

-N-

NALINI, José Renato. É urgente construir alternativas à Justiça. In ZANETI JR., Hermes; CABRAL, Trícia Navarro Xavier (coord.). **Justiça multiportas: mediação, conciliação e outros meios adequados de solução de conflitos**. Salvador: Juspodivm, 2018.

NERY JR., Nelson. **Princípios do processo civil na Constituição**. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

- NERY, Ana Luiza. **Arbitragem coletiva**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.
- NEVES, Daniel Amorim Assumpção; OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Comentários à reforma da lei de improbidade administrativa**. Rio de Janeiro: Forense, 2022 (eBook).
- NIETO, Alejandro. **Derecho administrativo sancionador**. 5. ed. Madrid: Tecnos, 2012.
- NOAH, Lars. Administrative arm-twisting in the shadow of congressional delegations of authority. **Wis. L. Rev.** 873 1997.
- NOGUEIRA, Pedro Henrique. **Negócios jurídicos processuais**. 4. ed. Salvador, Juspodivm, 2020.

-O-

- OLIVEIRA, Ana Carolina Carlos de. **Direito de intervenção e direito administrativo sancionador: o pensamento de Hassemer e o direito penal brasileiro**. Dissertação. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012.
- OLIVEIRA, Beatriz Lopes. Acordo de não persecução cível no Ministério Público. In: CUNHA, Rogério Sanches; BARROS, Francisco Dirceu; SOUZA, Renee do Ó; CABRAL, Rodrigo Leite Ferreira (coords.). **Acordos de não persecução penal e cível**. Salvador: Juspodivm, 2021.
- OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro. **Do formalismo no processo civil**. São Paulo, Saraiva, 1997.
- OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro; MITIDIERO, Daniel. **Curso de direito processual civil**. V. I. São Paulo: Atlas, 2010.
- OLIVEIRA, Gustavo Henrique Justino de; SCHWANKA, Cristiane. A administração consensual como a nova face da Administração Pública no século XXI: fundamentos dogmáticos, formas de expressão e instrumentos de ação. **A & C Revista de direito administrativo e constitucional**, nº. 32. Belo Horizonte, abr./jun. 2008, p. 137.
- OLIVEIRA, Gustavo Justino de. A arbitragem e as Parcerias Público-Privadas. **Revista eletrônica de direito administrativo econômico**, Salvador, n. 2, maio/jul. 2005.
- OLIVEIRA, Gustavo Justino de; ESTEFAM, Felipe Faiwichow. **Curso prático de arbitragem e administração pública**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.
- OLIVEIRA, Gustavo Justino. **Contrato de gestão**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.
- OLIVEIRA, Régis Fernandes de. A civilização repressora e o direito sancionador. In: OLIVEIRA, José Roberto Pimenta (coord.). **Direito administrativo sancionador: estudos em homenagem ao Professor Emérito da PUC/SP Celso Antônio Bandeira de Mello**. São Paulo: Malheiros, 2019.

OPPENHEIM, Felix E. Verbete liberdade. In. BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. V. 1. Editora UNB, Brasília, 1998.

OSÓRIO, Fábio Medina. **Direito administrativo sancionador**. 6. ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2019.

OSÓRIO, Fábio Medina. **Teoria da improbidade administrativa**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

OTERO, Paulo. **Legalidade e administração pública**. Coimbra: Almedina, 2003.

**-P-**

PAGOTTO, Leopoldo. Esforços globais anticorrupção e seus reflexos no Brasil. In: DEL DEBIO, Alessandra; MAEDA, Bruno Carneiro; AYRES, Carlos Henrique da Silva (coord.). **Temas anticorrupção e compliance**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PALMA, Juliana Bonacorsi de. A consensualidade na administração pública e seu controle judicial. In: GABBAY, Daniela Monteiro; TAKAHASHI, Bruno (coord.). **Justiça Federal: inovações nos mecanismos consensuais de solução de conflitos**. Brasília, Gazeta Jurídica, 2014.

PALMA, Juliana Bonacorsi de. Devido processo legal na consensualidade administrativa. In: SCHIRATO, Vitor Rhein. (Org.). **Estudos atuais sobre o ato e processo administrativo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

PALMA, Juliana Bonacorsi de. **Sanção e acordo na administração pública**. São Paulo: Malheiros, 2015.

PALMA, Juliana Bonacorsi; GUERRA, Sérgio. Art. 26 da LINDB. Novo regime jurídico de negociação com a administração pública. In: **Revista Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, Edição Especial: Direito Público na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – LINDB (Lei nº 13.655/2018), nov. 2018.

PAZZAGLINI FILHO, Marino. **Lei de improbidade administrativa comentada**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

PERBEN, Dominique. **Déclaration de M. Dominique Perben, ministre de la justice, présentant devant le Sénat les grandes lignes de son projet de loi visant à adapter la justice pénale aux évolutions de la criminalité, à Paris le 1er octobre 2003**. Disponível em <https://www.vie-publique.fr/discours/140109-declaration-de-m-dominique-perben-ministre-de-la-justice-presentant-d>. Acesso em 20.06.2022.

PERBEN, Dominique. **Déclaration de ministre de la justice, présentant devant le Sénat les grandes lignes de son projet de loi visant à adapter la justice pénale aux évolutions de la criminalité, à Paris le 1er octobre 2003**. Disponível em

<https://www.vie-publique.fr/discours/140109-declaration-de-m-dominique-perben-ministre-de-la-justice-presentant-d>. Acesso em 20.06.2022.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil**. V.1. Atualizadora Maria Celina Bodin de Moraes. 33. ed. Rio de Janeiro, Forense, 2020 (eBook).

PEREIRA, Frederico Valdez. Justiça negocial, colaboração premiada e boa-fé objetiva. In: SALGADO, Daniel de Resende; KIRCHER, Luís Felipe Scheider; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro (coord.). **Justiça consensual: acordos criminais, cíveis e administrativos**. Salvador: Juspodivm, 2022.

PIMENTA, Raquel Mattos. **A construção dos acordos de leniência da lei anticorrupção**. São Paulo: Blucher, 2020.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina. **Direito processual civil contemporâneo**. v. 1. 4. ed. São Paulo: Saraiva (eBook).

PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. Breves anotações ao instituto da transação penal. **Revista dos Tribunais**, V. 87, n; 758.

PINTO, Francisco Bilac Moreira. **Enriquecimento ilícito no exercício de cargos públicos**. Rio de Janeiro: Forense, 1960.

PIRES, Gabriel Lino de Paula. **O perfil da atuação do Ministério Público brasileiro: os princípios institucionais da independência funcional, da unidade e da indivisibilidade sob a ótica da segurança jurídica**. Tese. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo: São Paulo, 2018.

PRADEL, Jean. Il ruolo della volontà dell'autore di reato nella decisione sull'esercizio dell'azione penale. Un'analisi di diritto francese. **Rivista italiana di diritto e procedura penale**. N. 4, ottobre-dicembre 2004, Milano: Giufrè, 2004.

**-Q-**

QUEIROZ, Maria Regina Ferro. **Perfil processual da lei de improbidade administrativa**. Dissertação. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2004.

**-R-**

RAATZ, Igor. **Autonomia privada e processo: liberdade, negócios jurídicos processuais e flexibilização procedimental**. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

RADBRUCH, Gustav. **Filosofia do direito**. Trad. Cabral de Moncada. 5. ed. Coimbra, 1974.

RAMOS, André de Carvalho (coord.). **A imprescritibilidade da ação de ressarcimento por danos ao erário**. Brasília: ESMPU, 2011.

RAMOS, André de Carvalho. **Teoria geral dos direitos humanos na ordem internacional**. 2. ed., São Paulo: Saraiva, 2012.

RAVAGNANI, Giovanni. **Provas negociadas**. São Paulo: Thomson Reuters, 2020.

RAWLS, John. **Liberalismo político**. Barcelona: Crítica, 1996.

RIZZARDO, Arnaldo. **Contratos**. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021 (eBook).

ROSE-ACKERMAN, Susan; PALIFKA, Bonnie J. **Corruption and government: cases, consequences and reform**. 2. ed. New York: Cambridge University Press, 2016.

-S-

SALLES, Carlos Alberto de. Mecanismos alternativos de solução de controvérsias e acesso à justiça: inafastabilidade da tutela jurisdicional recolocada. FUX, Luiz; NERY JR., Nelson; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (coord.). **Processo e constituição: Estudos em homenagem ao Professor José Carlos Barbosa Moreira**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

SALZBERGER, Eli M.; ELKIN-KOREN, Niva. **The effects of cyberspace on the economic theory of the state**. Disponível em: <https://deliverypdf.ssrn.com/delivery.php?ID=33601706811108111207406906911709311202805300705303303906509408206411409712201210611204811011903505004003002712207510108306504505902503608708500410209707010808603808007200410004019064094079084064064107110071108072105064066064072089008088009090&EXT=pdf&INDEX=TRUE>. Acesso em 20.11.21.

SANDEL, Michael J. **Justiça**. Trad. Heloisa Mathias e Maria Alice Máximo. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

SANTOS, Christiano Jorge; MARQUES, Silvio Antonio. Pacote anticrime (Lei 13.964/2019) e acordo de não persecução cível na fase pré-processual: entre o dogmatismo e o pragmatismo. **Revista de processo**. V. 303, maio/2020.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SARMENTO, Daniel. **Por um constitucionalismo inclusivo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

SATTA, Salvatore. **Diritto processuale civile**. V. 1. Padova: CEDAM, 1987.

SAVIGNY, Friedrich Carl von. **Sistema del derecho romano actual**. T. II. Trad. Jacinto Mesía Y Manuel Poley. 2. ed. Madrid: Centro Editorial de Góngora, 1879.

- SCHIEFLER, Gustavo Henrique Carvalho. **Diálogos público-privados: da opacidade à visibilidade na administração pública**. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2016.
- SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria. **A expansão do direito penal: aspectos da política criminal nas sociedades pós-industriais**. Trad. Luis Otávio de Oliveira Rocha. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- SILVA, Érica Barbosa e. **Conciliação judicial**. Brasília: Gazeta Jurídica, 2013.
- SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 36. ed., São Paulo: Malheiros, 2013.
- SILVA, Ovídio A. Baptista. **Jurisdição e execução na tradição romano-canônica**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
- SILVA, Paula Costa e. **Acto e processo: o dogma da irrelevância da vontade na interpretação e nos vícios do acto postulativo**. São Paulo: Thomson Reuters, 2019.
- SILVA, Paula Costa e. O acesso ao sistema judicial e os meios alternativos de resolução de controvérsias. In: ZANETI JR., Hermes; CABRAL, Trícia Navarro Xavier (coord.). **Justiça multiportas: mediação, conciliação e outros meios adequados de solução de conflitos**. Salvador: Juspodivm, 2018.
- SILVA, Paulo Eduardo Alves da. Resolução de disputas. In: SALLES, Carlos Alberto de; LORENCINI, Marco Antônio Garcia Lopes; SILVA, Paulo Eduardo Alves da. **Negociação, mediação, conciliação e arbitragem**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
- SILVA, Suzana Tavares da. A nova dogmática do direito administrativo: o caso da administração por compromissos. In: GONÇALVES, Pedro Costa (org.) **Estudos da contratação pública – I**. Coimbra: Coimbra Editora, 2008.
- SILVA, Virgílio Afonso. **Direito constitucional brasileiro**. São Paulo: EDUSP, 2021.
- SILVA, Virgílio Afonso. O Judiciário e as políticas pública: entre transformação social e obstáculo à realização dos direitos sociais. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel. **Direitos sociais: fundamentação, judicialização e direitos sociais em espécies**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
- SIMÃO, Valdir Moysés; VIANNA, Marcelo Pontes. **O acordo de leniência na lei anticorrupção: histórico, desafios e perspectivas**. São Paulo: Trevisan, 2017.
- SMANIO, Gianpaolo Poggio. **Interesses difusos e coletivos**. São Paulo: Atlas, 1998.
- SOLMI, Arrigo. **Storia del diritto italiano**. Terza edizione. Milano: Società Editrice Libreria, 1930.
- SOUSA, Marllon. **Plea bargaining no Brasil**. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2020.

SOUZA, Motaury Ciocchetti de. **Ministério Público e o princípio da obrigatoriedade: ação civil pública – ação penal pública**. São Paulo: Método, 1997.

SOUZA, Renee do Ó; DOWER, Patrícia Eleutério Campos. Algumas respostas sobre o acordo de não persecução penal. In: CUNHA, Rogério Sanches; BARROS, Francisco Dirceu; SOUZA, Renee do Ó; CABRAL, Rodrigo Leite Ferreira (coords.). **Acordos de não persecução penal e cível**. Salvador: Juspodivm, 2021.

STOPPINO, Mario. Verbete Autoritarismo. In: BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 11. ed., Brasília: Unb, 1998.

SUXBERGER, Antonio Henrique Graciano. A superação do dogma da obrigatoriedade da ação penal: a oportunidade como consequência estrutural e funcional do sistema de justiça criminal. In **Revista do Ministério Público do Estado de Goiás**. Nº 34, jul-dez/2017.

Disponível em [http://www.mp.go.gov.br/revista/pdfs\\_13/3Artigo6\\_final\\_Layout%201.pdf](http://www.mp.go.gov.br/revista/pdfs_13/3Artigo6_final_Layout%201.pdf). Acesso em 13.01.19.

SUXBERGER, Antonio Henrique Graciano. Acordo de não persecução penal: alternativa à judicialização do caso penal. In: CUNHA, Rogério Sanches; BARROS, Francisco Dirceu; SOUZA, Renee do Ó; CABRAL, Rodrigo Leite Ferreira (coords.). **Acordos de não persecução penal e cível**. Salvador: Juspodivm, 2021.

SUXBERGER, Antonio Henrique Graciano; MELLO, Gabriela Starling Jorge Vieira de. A voluntariedade da colaboração premiada e sua relação com a prisão processual do colaborador. **Revista brasileira de direito processual penal**. v. 3, n. 1. Porto Alegre: jan./abr. 2017.

#### -T-

TALAMINI, Eduardo; CARDOSO, André Guskow. Smart contracts, “autotutela” e tutela jurisdicional. In: BELLIZZE, Marco Aurélio; MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro; ALVIM, Teresa Arruda; CABRAL, Trícia Navarro. **Execução civil: novas tendências – estudos em homenagem ao professor Arruda Alvim**. Indaiatuba: Editora Foco, 2022.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. São Paulo: Método, 2008.

TARTUCE, Flávio. **Direito civil**. V.1. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

TARUFFO, Michele. **La giustizia civile in Italia dal’700 a oggi**, Bologna: Il Mulino, 1980.

TARUFFO, Michele. **Páginas sobre justicia civil**. Trad. Maximiliano Aramburo Calle. Madrid: Marcial Pons, 2009.

TARUFFO, Michele. Tres observaciones sobre “por qué um estándar de prueba subjetivo y ambiguo no es um estándar, de Larry Laudan. *In: DOXA – Cuadernos de Filosofia del Derecho*, 28, 2005.

TEPEDINO, Gustavo. OLIVA, Milena Donato. **Fundamentos do direito civil**. V.1. 2. ed. 2021, Rio de Janeiro: Forense, 2021 (eBook).

TEPEDINO, Gustavo; BANDEIRA, Paula Greco. A natureza contratual dos acordos de colaboração premiada e suas repercussões no direito civil brasileiro. *In: BARBOZA, Heloisa Helena (coord.). 20 anos do Código Civil: perspectivas presentes e futuras*. Rio de Janeiro: Editora Processo, 2022.

THAMAN, Stephen C. A typology of consensual criminal procedures: comparative perspective on theory and practice of avoiding the full criminal trial. *In: THAMAN, Stephen C. (ed.). World plea bargaining: consensual procedures and the avoidance of the full criminal trial*. Carolina Academic Press. Durham, 2010.

THAMAN, Stephen C. Plea-bargaining, negotiating confessions and consensual resolution of criminal cases, in **XVIITH Congress of the International Academy of Comparative Law**, 2007. Disponível <https://scholarship.law.slu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1244&context=faculty>.

Acesso em 16.06.22.

THEODORO JR., Humberto; FIGUEIREDO, Helena Lanna. **Negócio jurídico**. Rio de Janeiro: Forense, 2021 (eBook).

TONINI, Paolo. **Manuale di procedura penale**. 21. ed. Milano, Giuffrè, 2010.

TORNAGHI, Hélio. **Comentários ao código de processo civil**. V. 1. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1976.

TORNAGHI, Hélio. **Instituições de processo penal**. v. 1. Rio de Janeiro: Forense, 1959.

TORNAGHI, Hélio. **Instituições de processo penal**. V. 3. Rio de Janeiro: Forense, 1959.

TORRENTE, Andrea; SCHLESINGER, Piero. **Manuale di diritto privato**. 24. ed. Milano: Giuffrè Francis Lefebvre, 2019.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Processo penal**. V. 1. 34. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

TOURINHO NETO, Fernando da Costa; FIGUEIRA JR., Joel Dias. **Juizados especiais federais cíveis e criminais: comentários à Lei 10.259, de 12-7-2001**. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

TRINDADE, Antonio Augusto Cançado. **Tratado de direito internacional dos direitos humanos**. V. I., Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1997.



TULKENS, Françoise. **La justice négociée**. Centre de recherche interdisciplinaire sur la déviance et la pénalité. N° 37. Louvain, 1995.

TULKENS, Françoise; DE KERCHOVE, Michel Van. La justice pénale: justice imposée, justice participative, justice consensuelle ou justice négociée? In: GÉRARD, Philippe; OST, François; DE KERCHOVE, Michel Van (dir.). **Droit négocié, droit imposé?** Presses de l'Université Saint-Louis: Bruxelles, 1996.

-U-

-V-

VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. **Acordo de não persecução penal**. São Paulo: Thomson Reuters, 2022, (eBook).

VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. **Colaboração premiada no processo penal**. 4. ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2021 (eBook).

VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de; MOELLER, Uriel. Acordos no processo penal alemão: descrição do avanço da barganha da informalidade à regulamentação normativa. In: **Boletim mexicano de derecho comparado**. N. 147, ano XLIX, set.-dez. 2016.

VELLANI, Mario. **Il Pubblico Ministero nel processo**. V. 1. Bologna, Zanichelli, 1965.

VELLANI, Mario. **Il Pubblico Ministero nel processo**. V. 2. Bologna, Zanichelli, 1970.

VENTURI, Elton. Transação de direitos indisponíveis. **Revista de processo**, V. 251/2016, jan/2016.

VERNY, Édouard. **Procédure pénale**. 6. ed. Paris: Dalloz, 2018.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. Trad. Cláudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

VILLEY, Michel. **Filosofia do direito: definições e fins do direito: os meios do direito**. Trad. Márcia Valéria Martinez de Aguiar. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

VOGLIOTTI, Massimo. Les relations police-parquet em Italie: um equilibrio menacé? In: **Droit et société**, n. 58, de 2004.

VORONOFF, Alice. **Direito administrativo sancionador no Brasil: justificação, interpretação e aplicação**. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

-W-

WALD, Arnoldo; SERRÃO, André. Aspectos constitucionais e administrativos da arbitragem. In: WALD, Arnoldo (org.). **Doutrinas essenciais: arbitragem e mediação**. V. 4. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

WATANABE, Kazuo. **Acesso à ordem jurídica justa (conceito atualizado de acesso à justiça): processos coletivos e outros estudos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2019, p. 66.

WEBER, Albrecht. Estado social, direitos fundamentais sociais e segurança social na República Federal da Alemanha. In: BARROS, Sérgio Resende de; ZILVETI, Fernando Aurelio. **Direito constitucional: estudos em homenagem a Manoel Gonçalves Ferreira Filho**. São Paulo: Dialética, 1999.

WEIGEND, Thomas. The decay of the inquisitorial ideal: plea bargaining invades german criminal procedure. In: JACKSON, John; LANGER, Máximo; TILLERS, Peter (editors). **Crime, procedure and evidence in a comparative and international context**. Oxford and Portland: Hart Publishing, 2008.

WELZEL, Hans. **Derecho penal alemán. Parte general**. 11. ed. Trad. Juan Bustos Ramírez e Sérgio Yáñez Pérez. Santiago: Editorial Jurídica de Chile, 1970.

WESSELS, Johannes. **Direito penal**. Trad. Juarez Tavares. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1976.

WINDSCHEID, Bernard. **Diritto delle pandette**. V. 1. Trad. Carlo Fadda e Paolo Emilio Bensa. Torino: Unione Tipografico, 1925.

WUNDER, Paulo. **Julgamento antecipado no processo penal: limites normativos ao negócio jurídico de aplicação imediata da pena**. São Paulo: Thomson Reuters, 2022.

-X-

-Y-

YARSHELL, Flávio Luiz. **Tutela jurisdicional**. 2. ed. São Paulo: DPJ, 2006.

YEUNG, Karen. Quantifying regulatory penalties: australian competition law penalties in perspective. In: **Melbourne University Law Review**, n. 440. Disponível em <http://classic.austlii.edu.au/au/journals/MelbULawRw/1999/18.html>. Acesso em 10 de dezembro de 2021.

YOSHIKAWA, Eduardo Henrique de Oliveira. Da autotutela. **Revista dialética de direito processual**, n. 66, set./2008.

-Z-

ZANETI JR., Hermes; ALVES, Gustavo Silva. **Ideias para bem interpretar a nova lia: as alterações na lei de improbidade administrativa e o acordo de não persecução cível (I)**. Disponível em <https://emporiododireito.com.br/leitura/ideias-para-bem-interpretar-a-nova-lia-as-alteracoes-na-lei-de-improbidade-administrativa-e-o-acordo-de-nao-persecucao-civel-i>. Acesso em 12.12.21,

ZANETI JR., Hermes. **O Ministério Público e o novo processo civil**. Salvador: Juspodivm, 2018.

ZILLI, Marcos. A justiça disputada e a justiça consensual. Os modos de solução do conflito penal. Enredos e intersecções. Proposta para uma tipologia. In: SALGADO, Daniel de Resende; KIRCHER, Luís Felipe Scheider; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro (coord.). **Justiça consensual: acordos criminais, cíveis e administrativos**. Salvador: Juspodivm, 2022.

ZIMMER JR., Aloísio; NOHARA, Irene Patrícia Diom. **Compliance anticorrupção e das contratações públicas**. São Paulo: Thomson Reuters, 2021.

ZOCHETTO, François. **Sénat: Séance du 21 janvier 2004**. Disponível em [https://www.senat.fr/seances/s200401/s20040121/s20040121\\_mono.html](https://www.senat.fr/seances/s200401/s20040121/s20040121_mono.html). Acesso em 20.06.2022.